



BOA VISTA

Sexta-feira
15 de Maio
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0615/P, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Artemiza de Sousa Carneiro, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 845311, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 005812/2020/SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0616/P, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Daniel Cavalcante Menezes, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-6, de Superintendente da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13.05.20 a 22.05.20.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0617/P, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Alexandre Rodrigues Melo, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Coleta e Destinação, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0618/P, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Meire Cristina Cardoso Ramos, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 952961, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 005425/2020/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0619/P, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o senhor Ney Tácio Duarte Brito, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Operação, Segurança e Fiscalização, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Prevenção e Educação Para o Trânsito, Símbolo AO-5, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no período de 18.05.20 a 01.06.20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0620/P, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Zuíla do Rosário Magalhães Campos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2020
Processo nº 427028/2018 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo nº 427028/2018, conforme solicitação

da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, anexa aos autos, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 059/2020, conforme se segue:

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração para modernização da Rede de Frio e das Unidades de Saúde no Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 27/05/2020 às 9h30 min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência nº 006/2020
Processo nº 006821/2020-SMO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO PEDRA PINTADA. NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, DIVIDIDOS EM ITENS 01 e 02. Modalidade: Concorrência. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço: 16/06/2020 às 10h:00min. Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo "ZOOM") em atendimento ao decreto nº 044-E de 31**

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Edileusa Barbosa Gomes Lóz - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Catiana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

de março de 2020. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 007/2020
Processo nº 006411/2020-SMO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.** Modalidade: Concorrência. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço: 01/06/2020 às 10h:00min. Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo "ZOOM") em atendimento ao decreto nº 044-E de 31 de março de 2020. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2020
PROCESSO Nº. 03378/2020-SMO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR as empresas: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, por atenderem as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto esta Comissão declara VENCEDORA a empresa EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 09.291.580/0001-98), por ter apresentado preço no valor de R\$ 2.579.226,09 (Dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e nove centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL – Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 258/P, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lidia Carvalho Pereira, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853070, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 12.02.20 a 02.03.20, conforme o Processo nº 003815/2020/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 14 de maio de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 259/P, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o que dispõe a Lei nº 255/1992 e o art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Isabel Soares Siqueira, Professor, Matrícula 29015, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com jornada de trabalho de 04 horas diárias, pelo prazo de 366 dias, conforme o Processo nº 029306/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 14 de maio de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 260/P, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Romulo da Silva Braz,

Agente de Trânsito Municipal, Matrícula 28340, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 20.04.10 a 19.04.15, a ser usufruída no período de 20.05.20 a 17.08.20, conforme o Processo nº 005735/2020/SMST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 261/P, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

Considerando o que determina o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1755/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais, à servidora Noeli Saldanha Peixoto, Professor da Educação Básica Especialista III-04, Matrícula 28517, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme o Processo nº 2019.03.33627P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 18/2020 – PRESSEM

DISPÕE SOBRE O PRÉVIO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE PODERÃO VIR A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE, A APLICAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO.

A PRESIDENTE DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA do Estado de Roraima, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Legislação Municipal às Normas estabelecidas na Resolução CMN nº 4.695/2018 e Portaria MPS nº 519/2011;

RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria dispõe sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras que poderão vir a receber recursos financeiros do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, nos termos do disposto na Resolução CMN nº 4.695/2018 e na Portaria MPS nº 519/2011.

Art. 2º As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão obedecer aos critérios aqui estabelecidos e em acordo com as normas regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Ministério da Fazenda (Secretaria de Previdência Social).

Art. 3º Para o prévio credenciamento das Instituições Financeiras deverão ser apresentados os seguintes documentos em mídia digital:

I - atos de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou Órgão Competente;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - prova de regularidade previdenciária,

V - certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

VI - prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição;

VII - Relatório DDQ Anbima para Fundos de Investimento (Questionário Due Diligence) atualizado, ou documento similar que forneça as informações técnicas previstas no referido relatório;

VIII - Rating de gestão atribuída por agência especializada.

Art. 4º Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração e gestão.

Art. 5º A documentação exposta no art. 3º poderá ser entregue mediante via digital, devidamente assinada pelos representantes legais das entidades a serem credenciadas, para o credenciamento relativo ao período subsequente de 12 meses.

Art. 6º A documentação será analisada pelo Comitê de Investimentos e será credenciada a Instituição Financeira que atender aos requisitos regulatórios e técnicos elencados no art. 3º e observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

Art. 7º O credenciamento de Instituições financeiras não obriga o PRESSEM a investir recursos financeiros nas Instituições Financeiras cadastradas, cabendo ao Comitê de Investimentos a sugestão sobre a alocação dos recursos.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de abril de 2020.

Boa Vista, RR, 29 de abril de 2020.

Ana Lúcia Ziegler
Presidente da Previdência Municipal
PRESSEM

Paulo Roberto Bragato
Presidente do Conselho Municipal
de Previdência- CMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 802/2020 – SMSA
 Espécie: Contrato nº 086/2020/SMSA
 Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETOTERÁPICOS PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020 NA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2020.
 Valor: R\$ 1.116.316,20
 Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 825, de 15/04/2020, no valor de R\$ 698.919,20 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.104, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 826, de 15/04/2020, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 Contratada: N. N. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI-EPP
 Data de Emissão do Contrato: 16 de abril de 2020.
 Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 31959/2019/SEMGES
 Espécie: Contrato 182 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.
 Objeto: Locação de 1 imóvel, a fim de atender as instalações para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Francisco, administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, situado na rua Floriano Peixoto 144, Centro, Boa Vista/RR

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
 Modalidade: Dispensa
 Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2.152, Categoria Econômica: 3.3.90.39.10, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 152, de 9/3/2020, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O restante do contrato será empenhado no exercício de 2021.

Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 Locadora: WILT EMPREENDIMENTOS LTDA
 Data da Assinatura: 22 de abril 2020.
 Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 12 MESES contados da data da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ASSESSORIA ESPECIALIZADA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 027/2020, oriundo do Processo Administrativo 2173/2020/SEMGES, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, conforme especificações a seguir discriminadas: R C DE AGUIAR EIRELI – ME, vencedora do Lote I, perfazendo um valor total de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), cujo os

preços registrados são válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2020.

Edileusa Barbosa Gomes Lóz
 Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 058/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Contratos 022/2017, 037/2017, 055/2018, 233/2018, 315/2018, Processo 287/2016/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa IBIAPINO & PINHEIRO LTDA - EPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. MÁRCIO SEVERIANO SAMPAIO DE MORAES, matrícula nº 846923, superintendente, para fiscalizarem o disposto nos Contratos 022/2017, 037/2017, 055/2018, 233/2018, 315/2018, Processo 287/2016/SPMA, em substituição da servidora Sra. MARCIA VANZO FILESK, matrícula nº 44.852, Assessor 04.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 13 de maio de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
 Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 059/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato 254/2020/SPMA – NUP 075080, Processo 3667/2020/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa M E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. CLAUDEIR DA SILVA PRAIA, matrícula nº45150, Diretor de Departamento, para fiscalizarem o disposto no Contrato 254/2020/SPMA – NUP 075080, Processo 3667/2020/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente- SPMA.

Boa Vista - RR, 14 de maio de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3667/2020/SPMA.
Espécie: Contrato 254/2020/SPMA – NUP 075080
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE 02 ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.**
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor estimado: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos).
Unidade Orçamentária: 13.01, Funcional Programática: 15 451 0038 2.217 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.
Contratada: M E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2020.
Vigência: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 168 / 2019 / SPMA.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067 / 2019 / SPMA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) mês a partir de 28 de março de 2020 até o dia 27 de março 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S/A
Data de Assinatura: 25 de março de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO DE LEILÃO SMST/SMTRAN.**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
DO LEILÃO 001/2020 SMST/SMTRAN**

Processo nº: Processo n.º 00000.0.005109/2020 SMST/SMTRAN
Espécie: Termo de compromisso n.º. 001/2020/SMST/SMTRAN
Objeto: Leilão de Veículos apreendidos nas operações de fiscalização de trânsito da SMTRAN.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: WESLEY SILVA RAMOS;
Data de Assinatura: 12/05/2020;
Vigência: O presente terá sua vigência a partir de sua assinatura, e tem validade até aprovação da Ata de registro de prestação de Contas do Leilão nº 001/2020 SMST/SMTRAN, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2020.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

EDITAL DE LEILÃO 001/2020

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito SMST, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTRAN, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 6.575/78, com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei n.º 9.503/97, a Resolução n.º 623/16, que tratam da custódia e venda em hasta pública, dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e agentes de Trânsito, e a Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993, que fará realizar o 1º LEILÃO de 2020 do tipo maior lance através de 01(um) Pregão para alienação de bens apreendidos nas operações de Trânsito da SMTRAN e não recuperados pelos seus proprietários nos termos da lei, a ser realizado no dia 03 de junho de 2020, às 09h00min na cidade de Boa Vista - Roraima, na sede da WR LEILÕES, situada no endereço Rua Três Marias nº 139, Bairro Raiar do Sol, próximo ao Posto Cinco estrela, BR 174, sentido Manaus, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, Sr. WESLEY SILVA RAMOS, matrícula nº 005-2016-JUCER/RR, na modalidade Online, nos termos da Lei de nº 8.666/93 e do Decreto nº 21.981/32.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

1.0 A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial Sr. WESLEY SILVA RAMOS, matrícula nº 005-2016-JUCER/RR, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA,
HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.**

2.0 O leilão será realizado no local situado na Rua Três Marias, nº 139, no Bairro Raiar do Sol, no município de Boa Vista Roraima, no dia 03 de junho de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 09h00min somente na modalidade ON LINE.

2.1 A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no período dos dias 25 a 29 de maio de 2020, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, no endereço abaixo descrito através de agendamento prévio pelo e-mail contato@wrleiloes.com.br ou pelo Whats App 095 99970-3797.

2.2 O acesso ao pátio para inspeção visual dos veículos pelos interessados será organizado em grupos de no máximo 10 (dez) pessoas a cada hora, e estas por sua vez deverão fazer uso de máscaras de proteção.

2.3 Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio da WR LEILÕES, na Rua Três Marias nº 139, Bairro Raiar do Sol - Boa Vista - Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.0 O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável com documento).

3.1 O veículo considerado RECUPERÁVEL voltará a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, conforme dispõe o inciso 5.3 deste Edital, PRAZO PARA ENTREGA DE TRANSFERÊNCIA JUNTO AO DE-TRAN DE ATÉ 90 DIAS ÚTEIS.

3.2 O veículo considerado SUCATA, ou seja, irreperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.6 e somente será vendido para pessoas que possuir CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).

3.3 A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, os veículos leiloados com final de placa, 1,2,3,4,5,6 ficam livres e desembaraçados dos seguintes ônus (IPVA, Taxa de Licenciamento, Multas), fica a cargo do arrematante, o PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO E OUTRAS TAXAS QUANDO HOUVER, serão vendidos no estado de conservação que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a Superintendência Municipal de Trânsito (SMTRAN) e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST), o Leiloeiro e a Empresa Organizadora do Leilão, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.4 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitens 2.0 e 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.5 Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATAÇÃO

4.0 Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro dará início aos trabalhos na modalidade somente ON LINE através do site www.wrleiloes.com.br, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO UNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1 Estão impedidos de participar os servidores da SMTRAN, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.2 Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.3 Serão considerados arrematantes, a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote relacionado no ANEXO UNICO, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br). Para participação on-line e Presencial além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizar cadastro prévio preferencialmente em até 48 horas do horário marcado para início dos pregões.

4.3.1 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de AUTOMÓVEL RECUPERÁVEL, R\$ 100,00 (Cem reais) em se tratando de AUTOMÓVEL SUCATA, R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de MOTOCICLETA RECUPERÁVEL e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) em se tratando de MOTOCICLETA SUCATA.

4.4 Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

4.5 No ato da arrematação, o arrematante será obrigado a apresentar a documentação necessária para que seja emitido pela SMTRAN, guia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor da arrematação para pagamento no prazo de 05 dias após a realização do leilão e deverá ser pago no ato da arrematação a comissão do leiloeiro e custas de taxas administrativas.

4.6 O arrematante é responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro no importe de 5% mais taxa administrativa autorizada pelo Sindicato do Leiloeiro Norte

e Nordeste SINDILEI para bens removidos e guardados no pátio do Leiloeiro, sendo que para os veículos SUCATA, tanto motocicleta quanto carro leve, está embutido no valor da taxa administrativa o valor referente à taxa de baixa de sucata.

Fica autorizado a cobrança para cada motocicleta, carros e veículos pesados os seguintes valores.

MOTOCICLETA RECUPERÁVEL	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
MOTOCICLETA SUCATA	R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
CARRO LEVE RECUPERÁVEL	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
CARRO LEVE SUCATA	R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

4.7 O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATAÇÃO.

4.8 Oferta de lances dos lotes, seja na modalidade on-line, implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão da guia de pagamento municipal (DAM) em SEU NOME para quitação em 5 dias.

4.8.1 São de responsabilidade da SMTRAN a arrecadação e confirmação dos lotes vendidos.

4.9 O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.10 O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado, à Comissão de Leilão da SMTRAN, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Superintendente da SMTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS

5.0 A NOTA DE ARREMATAÇÃO, que deverá ter a assinatura do leiloeiro, somente será entregue pelo mesmo após o pagamento integral do preço do lote de bens e outras obrigações financeiras.

5.1 Da NOTA DE ARREMATAÇÃO deverão constar as características completas do lote de bem arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP.

5.2 De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL apresentará junto ao DETRAN/RR os documentos necessários a realizar a transferência de propriedade.

5.3 O Arrematante só poderá retirar o veículo do pátio da WR LEILÕES, após a entrada com a documentação (Três cópias da Nota Fiscal depois de assinada pelo leiloeiro, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do Arrematante, Edital do leilão especificando o lote e placa, além do pagamento da Taxa de Transferência de Propriedade que deverá ser dado entrada no Protocolo Administrativo do DETRAN/RR). Após esse procedimento, o Arrematante receberá uma autorização para retirada do veículo junto ao

pátio onde se encontra os veículos.

5.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta dias) caso o arrematante não retire o veículo do pátio, será considerado desistente e perderá, em favor da SMTRAN, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia da SMTRAN para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência no ato do recebimento da NOTA DE ARREMATACÃO, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.5.1 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.5 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.6 Na hipótese de se tratar de SUCATA (veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular), a BAIXA, será paga diretamente ao leiloeiro onde e o mesmo ficará responsável pelo pagamento das baixas dos bens leiloados, que deverá seguir os mesmos procedimentos do item 5.3 deste Edital.

5.7 É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/RR.

5.8 Ficará sob a responsabilidade do Arrematante a entrada do processo de retirada da documentação de transferência junta ao DETRAN/RR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.0 Fica a cargo do arrematante o recolhimento de 17% (dezessete por cento), referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

6.1 As despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta dos Arrematantes.

6.2 A descrição do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal da SMTRAN.

6.4 Nos termos do artigo 32 da Resolução 623/2016 do Contran "O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência: I - os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º; II - despesas com remoção e estada; III - tributos vinculados ao veículo: a) taxas de licenciamento; e b) imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA. IV - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. V - multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão; VI - multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade; VII - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não - Seguro DPVAT; VIII - multas ambientais; e IX - demais créditos, segundo a ordem de preferência legal".

6.5 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão da SMTRAN, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do lei-

lão, que será notificada pela SMTRAN para credenciar-se junto a esta secretaria para recebimento do saldo.

6.6 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.6.1 As despesas decorrentes do novo registro do veículo serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento, taxas de lacre e aquisição de nova placa de identificação do veículo (caso necessário).

6.7 Em relação a todos os veículos que estiverem com chassi corroído ficará o arrematante responsável em regularizar perante aos órgãos competentes e todas as despesas que houver fica por conta do mesmo.

6.8 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

6.9 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

6.10 Qualquer um dos lotes de bens indicados no Anexo Único deste EDITAL poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.11 Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.12 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.13 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverá ser dirigidas ao superintendente da SMTRAN/RR, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.14 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 - "Impe-dir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem".

6.15 Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no escritório do leiloeiro no endereço: Rua Três Marias nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista - Roraima (em dias úteis), no horário de 08h00min as 17h00minh, de segunda a sexta-feira ou no site www.wrleiloes.com.br

6.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da SMTRAN.

6.17 Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2020.

Wesley Silva Ramos
Leiloeiro Oficial Matrícula nº 005-2016-JUCER/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM	STATUS	VALOR INICIAL
1						SUSPENSO			
2	NBA2326	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2012 . 2012	PRETA	9C6KG0210C0053244	469629266	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00
3	NAT7353	YAMAHA	XTZ 250 Lander	2008 . 2008	VERMELHA	9C6KG021080021769	958728135	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 800,00
4	NAQ7819	HONDA	NX4 Falcon 400	2005 . 2005	PRETA	9C2ND07005R007556	864821271	RECUPERÁVEL	R\$ 1.200,00
5	NAK4782	HONDA	XR 250 Tornado	2003 . 2003	AZUL	9C2MD34003R102780	798120487	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00
6	NAI7964	HONDA	XR 250 Tornado	2002 . 2002	AZUL	9C2MD34002R010844	778733017	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
7	NAS5858	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2013 . 2013	VERMELHA	9C2KD0540DR150460	565220063	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
8	NUK9408	HONDA	CG 160 Fan ESDI/Fan FlexOne	2015 . 2016	PRETA	9C2KC2200GR008656	1066928506	RECUPERÁVEL	R\$ 2.000,00
9	NUH9997	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015 . 2015	PRETA	9C2KC1680FR595185	1052100764	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00
10	NAO8186	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2011 . 2011	PRATA	9C2KC1670BR590771	334206812	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00
11	NAN6064	HONDA	CG 150 Fan Esi	2010 . 2010	VERMELHA	9C2KC1550AR085347	207978247	SUCATA	R\$ 400,00
12	NUI0570	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2010 . 2011	PRATA	9C2KC1670BR305699	259653624	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00
13	NAQ3419	HONDA	CG 150 Titan ES	2006 . 2007	PRETA	9C2KC08507R009450	894368524	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
14	NAL8422	HONDA	CG 150 Titan KS	2005 . 2005	AZUL	9C2KC08105R093646	847412431	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
15	WRL6344	HONDA	CG 150 SPORT	2005 . 2006	AZUL	****	****	SUCATA (FERROSA)	R\$ 200,00
16	NAR2067	HONDA	CG 150 Titan ES	2008 . 2008	AZUL	9C2KC08508R086778	974706884	SUCATA	R\$ 200,00
17	NAY7540	HONDA	CG 125 Fan ES	2009 . 2009	AZUL	9C2JC41209R008363	172081017	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00
18	NAW2259	HONDA	CG 125 Fan ES	2009 . 2009	VERMELHA	9C2JC41209R063349	166755303	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00
19	NAQ9058	HONDA	CG 125 Fan ES	2011 . 2011	VERMELHA	9C2JC4120BR748673	345628411	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00
20	NAN6842	HONDA	CG 125 Fan ES	2011 . 2012	VERMELHA	9C2JC4120CR504925	455852260	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00
21	NAN1667	KASINSKI	Comet GT 250 R	2010 . 2011	VERMELHA	93FGR250ABM004675	226270807	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
22	NAR3644	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	PRETA	9C2JC30708R597945	963090720	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
23	NAT7506	HONDA	CG 125 Fan	2007 . 2007	PRETA	9C2JC30707R111007	924421908	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
24	NAS5960	HONDA	CG 125 Fan	2006 . 2007	PRETA	9C2JC30707R054739	902640526	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
25	NAO3069	HONDA	CG 125 Fan	2006 . 2006	PRETA	9C2JC30706R945833	896572188	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
26	NAZ4475	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	PRETA	9C2JC30708R542677	965556425	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
27	NAV7490	HONDA	CG 125 Fan	2007 . 2008	PRETA	9C2JC30708R092029	943002931	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
28						SUSPENSO			
29	NAH4792	HONDA	CG 125 Titan KS	2000 . 2000	PRATA	9C2JC3010YR025995	731355202	SUCATA (FERROSA)	R\$ 100,00
30	NAH9691	HONDA	CG 125 Titan KS	2003 . 2003	VERDE	9C2JC30103R169500	800252624	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00
31	NAL4857	HONDA	CG 125 Titan KSE	2002 . 2002	PRATA	9C2JC30212R543836	784262462	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00
32	NAI0767	HONDA	CG 125 Titan	1998 . 1999	AZUL	9C2JC250XWR086046	710107013	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
33	NAH5833	HONDA	CG 125 Titan	1997 . 1997	AZUL	9C2JC250VVR078007	149292473	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
34	NAI4642	HONDA	CG 125 Titan	1999 . 1999	VERDE	9C2JC2500XR126171	713489430	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 100,00
35	NAI5428	HONDA	CG 125 Titan	1999 . 2000	AZUL	9C2JC2500YR073655	726099775	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
36	NAJ2759	HONDA	CG 125 Titan	1997 . 1998	VERMELHA	9C2JC250WVR013132	149311273	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 100,00
37	WRL2906	HONDA	CG 125 TODAY	1985 . 1985	PRETA	****	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 50,00
38	WRL2701	HONDA	CG 125	1985 . 1985	VERMELHA	****	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 50,00
39	NAL9034	HONDA	CG 125 /CARGO	1989 . 1989	BRANCA	9C2JA0101KR106497	149145977	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 50,00
40	WRL3014	HONDA	CG 125 TODAY	1987 . 1987	PRETA	****	****	SUCATA (FERROSA)	R\$ 50,00
41	WRL7025	HONDA	CG 125	1984 . 1984	BRANCA	CG125BR1387025	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 50,00
42	WRL3630	HONDA	CG 125	1984 . 1984	BRANCA	CG125BR1383630	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 50,00
43	NAI1324	HONDA	CG 125	1984 . 1984	AZUL	CG125BR1373050	149101031	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 50,00
44	NBA6209	HONDA	Biz 125 ES Mix	2013 . 2014	VERMELHA	9C2JC4820ER001586	591609835	RECUPERÁVEL	R\$ 1.800,00
45	NAO4415	HONDA	Biz 125 ES Mix	2012 . 2012	VERMELHA	9C2JC4820CR307398	465315186	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00
46	NAW8490	HONDA	Biz 125 ES	2008 . 2009	VERMELHA	9C2JC42209R022843	115995480	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00
47	NAK4823	HONDA	C 100 Biz ES	2004 . 2004	VERDE	9C2HA07104R033739	824027582	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
48	NAO6710	HONDA	C 100 Biz ES	2003 . 2004	VERMELHA	9C2HA07104R011719	815803524	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
49	NAH9191	HONDA	C 100 Biz ES	2002 . 2003	VERDE	9C2HA07103R016914	797112820	SUCATA (FERROSA)	R\$ 100,00
50	NAN0340	HONDA	C 100 Biz Mais	2002 . 2003	AZUL	9C2HA07203R001637	791110141	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
51	NAH6624	HONDA	C 100 Biz	2000 . 2000	VERDE	9C2HA0700YR018981	733531644	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
52	NAL4585	HONDA	C 100 Biz	2001 . 2001	VERMELHA	9C2HA07001R026679	759136289	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
53	NUI8258	HONDA	Pop 110i	2015 . 2016	BRANCA	9C2JB0100GR012890	1062478883	RECUPERÁVEL	R\$ 1.500,00
54	NBA9623	HONDA	Pop 100	2013 . 2013	VERMELHA	9C2HB0210DR408397	525919058	RECUPERÁVEL	R\$ 1.000,00
55	NAT5544	HONDA	Pop 100	2007 . 2007	AMARELA	9C2HB02107R013774	915841703	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
56	NAT3858	HONDA	Pop 100	2007 . 2007	VERMELHA	9C2HB02107R044919	931779073	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
57	NAP0453	YAMAHA	Crypton T115 K	2013 . 2013	VERMELHA	9C6KE1560D0022998	528239902	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00
58	NUK5847	YAMAHA	Crypton T115 K	2012 . 2012	VERMELHA	9C6KE1560C0010920	475824610	RECUPERÁVEL	R\$ 600,00
59	NAO2813	DAFRA	Zig 50	2012 . 2012	VERMELHA	95VJK1B8CCM002474	456753524	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
60	NAM7913	HAOBAO	HB 110-3	2010 . 2010	VERMELHA	95RHXBHA9AM001327	201283360	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
61	NAW5449	TRAXX	Star 50 JL50Q-2	2009 . 2009	PRETA	LAAAXKB8790008180	164924361	RECUPERÁVEL	R\$ 100,00
62	MS148	HONDA	HONDA 70	undefined . undefined	VERDE	INEXISTENTE	****	SUCATA (FERROSA)	R\$ 50,00
63	NAN2605	FLASH	Teen MV 50	2011 . 2012	PRATA	93FTNJLXLCM002302	462291596	SUCATA	R\$ 50,00
64	NAO5405	HAOBAO	HB 50Q	2011 . 2012	VERMELHA	95RHXBBB5CM002267	467132763	SUCATA (FERROSA)	R\$ 50,00
65	NAZ3957	SUNDOWN	Hunter 125 SE	2008 . 2009	PRATA	94J2XELB8M030684	157465420	SUCATA (FERROSA)	R\$ 50,00
66	NAO9259	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011 . 2011	ROXA	9C6KE1520B0067044	348525095	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
67	NAL4549	YAMAHA	YBR 125 K	2001 . 2001	AZUL	9C6KE013010008214	767022068	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00
68	NAU2250	YAMAHA	YBR 125 E	2007 . 2008	AZUL	9C6KE091080050912	944250815	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
69	NAK3421	YAMAHA	YBR 125 ED	2002 . 2003	ROXA	9C6KE042030002343	797441972	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00
70	WRL2828	SUZUKI	GSR 150i	2013 . 2013	PRATA	9CDNG4AAJDM205016	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 100,00
71	WRL7198	SUZUKI	YES 150	undefined . undefined	PRETA	81A3F4E11DM007198	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 100,00
72	NAY3246	DAFRA	Speed 150	2009 . 2009	VERMELHA	95VCA1C599M011537	151887829	RECUPERÁVEL	R\$ 200,00
73	WRL4635	TRAXX	Joto 125 JH125-35A	2008 . 2008	AZUL	LAAAAXJTX80004635	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 50,00
74	NAK0860	HONDA	CBX 200 Strada	2001 . 2002	VERMELHA	9C2MC27002R002183	770192092	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 100,00
75	NAK7177	HONDA	CBX 150 Aero	1990 . undefined	BRANCA	9C2KC0501LR206480	149213417	SUCATA (FERROSA)	R\$ 100,00
76	WRL6677	HONDA	CG 125	1984 . 1984	VERMELHA	CG125BR1396677	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$ 50,00
77	NAK3591	HONDA	XR 200 R	2002 . 2002	BRANCA	9C2MD28002R103836	775039560	RECUPERÁVEL	R\$ 400,00
78	NAP0187	YAMAHA	XTZ 125 K	2008 . 2008	PRETA	9C6KE093080035136	977334430	RECUPERÁVEL	R\$ 300,00

10

79	NAM3076	TRAXX	FLY JH125L	undefined . undefined	PRETA	951BJKJG9B001742	226706508	SUCATA (FERROSA)	R\$	50,00
80	WRL1600	TRAXX	Fly 125 JH125-L	2009 . 2009	PRETA	951BJKJG19B001600	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$	50,00
81	NAM6936	TRAXX	Fly 125 JH125-L	2009 . 2009	VERMELHA	951BJKJG49B001347	215813200	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$	50,00
82	WRL2835	TRAXX	Fly 125 JH125-L	2008 . 2008	VERMELHA	951BJKJG38B001192	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$	50,00
83	WRL0573	TRAXX	Fly 125 JH125-L	2009 . 2009	PRETA	951BJKJG79B001164	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$	50,00
84	WRL4496	TRAXX	Fly 125 JH125-L	2009 . 2009	PRETA	951BJKJG29B001184	****	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$	50,00
85	NAP8160	SUZUKI	Intruder 125	2004 . 2005	PRATA	9CDNF41AJ5M011637	842475966	RECUPERÁVEL	R\$	200,00
86	NUJ3019	FIAT	Siena EL 1.0	2012 . 2013	CINZA	8AP372110D6041804	501570187	RECUPERÁVEL	R\$	3.000,00
87	JWU2709	GM	Corsa Sedan Premium 1.0 VHC	2004 . 2005	VERDE	9BGXM19X05C132584	835822087	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$	1.000,00
88	JWY8125	TOYOTA	Corolla XLI 1.6 16V VVT-i	2004 . 2004	VERMELHA	9BR53ZEC148516676	828115893	RECUPERÁVEL	R\$	3.000,00
89	NAX8999	HYUNDAI	HB20 Comfort/Unique 1.0 12V CVT	2013 . 2014	PRATA	9BHBG51CAEP116250	581197585	RECUPERÁVEL	R\$	6.500,00
90	NAY6223	FIAT	Siena Fire 1.0	2009 . 2010	VERMELHA	9BD17206LA3486910	129152072	RECUPERÁVEL	R\$	2.000,00
91	NAO5246	FIAT	Mobi Like 1.0 Fire	2016 . 2017	VERMELHA	9BD341A5NHB417393	1090216375	RECUPERÁVEL	R\$	8.800,00
92	JWT7599	FIAT	Palio EX Fire 1.0	2001 . 2002	CINZA	9BD17140222113830	766287050	SUCATA	R\$	500,00
93	NAJ0930	FIAT	Uno Mille Eletronic	1994 . 1995	AZUL	9BD146000R5364630	149246960	SUCATA	R\$	200,00
94	NAH2572	GM	Corsa Pick-up ST 1.6 MPFI	2000 . 2000	PRETA	9BGSC80N0YC164079	730890759	RECUPERÁVEL	R\$	1.000,00
95	NAR1324	GM	Celta Life 1.0 VHC FlexPower	2008 . 2008	PRETA	9BGRZ48908G264844	962847526	RECUPERÁVEL	R\$	2.000,00
96	JWU2761	mitsubishi	L200 Sport CD HPE 2.5 Turbo	2003 . 2004	PRATA	93XPNK7404C302592	820005118	SUCATA (FERROSA)	R\$	200,00
97	NAJ6203	GM	Chevy 500 SL 1.6	1988 . 1989	MARROM	9BGT80UKJC106306	146044045	SUCATA (MOTOR INSERVÍVEL)	R\$	50,00
98	NAO3579	GM	Celta Life 1.0 VHC E FlexPower	2010 . 2011	PRATA	9BGRZ48F0BG179199	250176130	RECUPERÁVEL	R\$	2.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 15/2020**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N° 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN n° 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO JOÃO FIRMINO NETO (TERMINAL DO CAIMBÉ), SALA 40 - SETOR DE MULTAS DA SMTRAN, AV. DOS IMIGRANTES, N° 1612 - BAIRRO BURITIS - CEP 69.309-230 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/portal/multas.php>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari, podem ser impressos no link <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/portal/multas.php>

Ozéias Pereira da Silva

Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 16/2020**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N° 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN n° 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS -

SMTRAN/SMST/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO JOÃO FIRMINO NETO (TERMINAL DO CAIMBÉ), SALA 40 - SETOR DE MULTAS DA SMTRAN, AV. DOS IMIGRANTES, N° 1612 - BAIRRO BURITIS - CEP 69.309-230 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/portal/multas.php>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari, podem ser impressos no link <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/portal/multas.php>

Ozéias Pereira da Silva

Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 17/2020**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução N° 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN n° 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://www.boavista.rr.gov.br/diario-oficial>, para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO JOÃO FIRMINO NETO (TERMINAL DO CAIMBÉ), SALA 40 - SETOR DE MULTAS DA SMTRAN, AV. DOS IMIGRANTES, N° 1612 - BAIRRO BURITIS - CEP 69.309-230 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/portal/multas.php>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari, podem ser impressos no link <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/portal/multas.php>

Ozéias Pereira da Silva

Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados - SMTRAN/SMST/PMBV

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, informa que na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR tramita o Processo Administrativo nº 006857/2020, que trata do Auto de Infração nº 05807/2020.

Expede-se o presente edital, em exigência ao procedimento legal adotado, para notificar a A. L. ALMEIDA E SILVA COM. DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.529/0001-92, para providenciar o pagamento da multa no prazo de trinta dias, ou interpor recurso conforme Art. 241 da Lei Complementar nº 1.223/09 apresentando defesa e as provas necessárias junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal Economia Planejamento e Finanças – SEPF localizada na Avenida Ville Roy, 5235, São Pedro.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

Boa Vista- RR, 12/05/2020

Marilene Melo da Silva
Diretora de Operações – DIROP/EMHUR
Em exercício

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0095/2020

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Breno Gomes Barbosa da Silva, ocupante do cargo: Assessor de Esporte III, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviço de produção de conteúdo audiovisual, para atender a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme Processo nº 0047/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de março de 2020.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0097/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente o servidor Bruno dos Santos Raposo, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS- 301, de Supe-

rintendente de Cultura, cumulativamente com o Cargo de Assistente II, ambos desta Fundação, no período de 06 a 15/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 06 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de Março de 2020.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0105/2020

A Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco – Assessor II, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em Serviços de Confeção de Conjunto de Elementos Artísticos Tipo Cenário, conforme Processo nº 0058/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 12 de março de 2020.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0109/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor Clinger Matos Martins Júnior, do cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA - 604, de Assessor Técnico IV da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 17 de março de 2020.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0128-A/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Torna vago por motivo de falecimento o cargo efetivo do servidor Ubiracy Caturité da Silva, do cargo efetivo de Assistente Administrativo M4, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 123, do quadro de pessoal desta Fundação, conforme Certidão de Óbito sob o nº 158295 01 55 2020 4 00032 140 0015440 78.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 22 de abril de 2020.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0129/2020

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores André Luiz de Sá, Assessor IV, Matrícula 044643 e Carina Silva Lobo, Assessor Especial, Matrícula 7933, para fiscalizar a contratação de atividades Artísticas Culturais de Conteúdo Virtual, devidamente credenciadas através do processo nº 0069/2020 – SUP-PEC, que atendem os critérios estabelecidos em Lei, para suprir programação “LIVE”, conforme Processo nº 0073/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de Abril de 2020.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO/FETEC

ERRATA

Na edição do Diário Oficial no Município nº 5124, de 06/05/2020, foi publicado Resultado da 3ª avaliação referente ao Edital nº 003/2020 – “Credenciamento de propostas para realização de atividades artísticas culturais de conteúdo virtual”.

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO

A Comissão de Credenciamento da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura/FETEC, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à 2ª Avaliação de Propostas, referente ao Edital Nº 003/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL, publicado no Diário Oficial do Município nº 5113, de 17 de Abril de 2020;

ORDEM	BANDA/ARTISTA	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	BANDA JAMROCK	82	CREENCIADO
02	NEUBER UCHÔA	82	CREENCIADO
03	ZECA PRETO	82	CREENCIADO
04	GEOGE FARIAS	84	CREENCIADO

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizada no Teatro Municipal de Boa Vista, Avenida Glaycon de Paiva nº 1171, Bairro São Vicente.

Leia-se:

RESULTADO DA 3ª AVALIAÇÃO

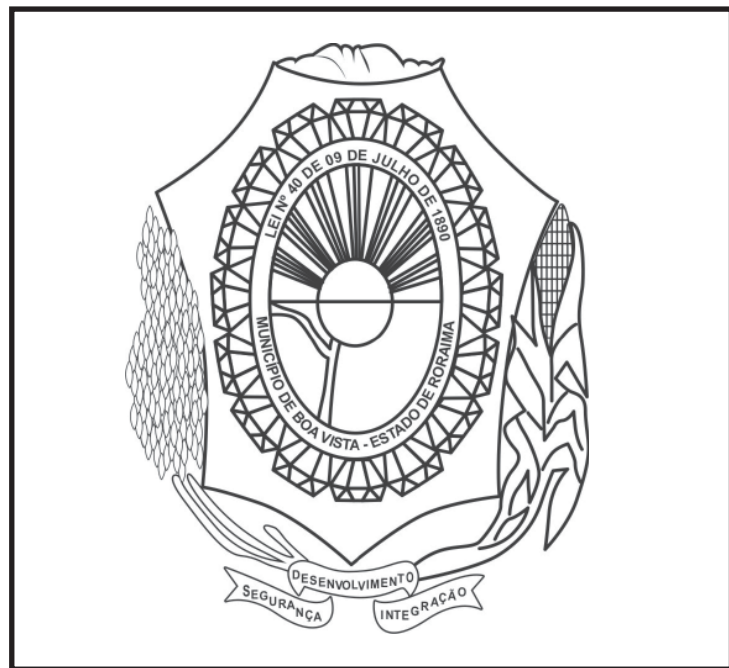
A Comissão de Credenciamento da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura/FETEC, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à 3ª Avaliação de Propostas, referente ao Edital Nº 003/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL, publicado no Diário Oficial do Município nº 5113, de 17 de Abril de 2020;

ORDEM	BANDA/ARTISTA	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	BANDA JAMROCK	82	CREENCIADO
02	NEUBER UCHÔA	82	CREENCIADO
03	ZECA PRETO	82	CREENCIADO
04	GEOGE FARIAS	84	CREENCIADO

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizada no Teatro Municipal de Boa Vista, Avenida Glaycon de Paiva nº 1171, Bairro São Vicente.

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2020.

Kelly Petronilia Costa dos Santos
Presidente da Comissão de Credenciamento da FETEC



Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota